

PROCESSO CEE Nº 63/74

INTERESSADO - Ana Maria Almeida Costa Borges

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação

RELATORA - Cons. Pe. LIONEL CORBEIL

1. HISTÓRICO:

1.1. - Ana Maria Almeida Costa Borges, casada, filha de José Marques as Costa e d. Alice Duarte D'Almeida Costa, nascida em Cascais, Portugal, para prosseguimento de estudos no ensino do 2º grau.

1.2. - A requerente fez os seguintes estudos em Portugal:
Curso Primário, com 4 séries, na Escola D. Luis I;
Curso Ginásial, com 4 séries, sendo 3 anos do 1º ciclo e o 4º ano do 2º ciclo;
Curso Colegial em 1970, com 1ª série correspondendo ao 5º ano do 2º ciclo do sistema de ensino de Portugal.
Em 1973, prestou exame de disciplinas do curso geral (3º ano a saber: Português e Francês.

2. APRECIÇÃO: De acordo com o Decreto-Federal nº 69.271, de 23 de setembro de 1971, os estudos feitos em Portugal por Ana Maria Almeida Costa Borges, são equivalentes ao ensino de 2º grau, mais a 1ª série do ensino de 2º grau do sistema de ensino brasileiro.

3. CONCLUSÃO: À vista do exposto, reconhecemos equivalência dos estudos feitos por Ana Maria Almeida Costa Borges a nível da 1ª série do 2º grau, podendo matricular-se na 2ª série do mesmo grau, mediante processo de adaptação em Educação Moral e Cívica, e outras disciplinas a critério da escola.

São Paulo, 3 de abril de 1974

a) Conselheira Pe. LIONEL CORBEIL - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973, por deliberação aprovada em sessão hoje realizada, após discussão e votação, adota como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ANTONIO DE LORENZO NETO, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL, OLIVER GOMES DA CUNHA.

Sala das Sessões da CESG, em 3 de abril de 1974

a) Conselheiro ANTONIO DE LORENZO NETO - Presidente

